



## ATA DA 29<sup>a</sup> SESSÃO, EM 20 DE ABRIL DE 2021

### SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR GILSON BARBOSA DE ALBUQUERQUE

Aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, às 14h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Gilson Barbosa de Albuquerque. Presentes o Excelentíssimo Desembargador Cláudio Manoel de Amorim Santos e os Excelentíssimos Juízes Carlos Wagner Dias Ferreira, Geraldo Antônio da Mota, Érika de Paiva Duarte Tinoco, Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira e Fernando de Araújo Jales Costa. Presente, também, o Dr. Ronaldo Sérgio Chaves Fernandes, Procurador Regional Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

**LEITURA DE EXPEDIENTE:** O doutor Paulo Sérgio da Silva Lima confirmou o recebimento do Ofício n.º 116/2.021/GABPRES e agradeceu a memorável deferência da Corte Eleitoral, que, na Sessão do dia 15/4/2.021, por iniciativa do juiz Geraldo Mota, aprovou, por unanimidade, voto de pesar pelo falecimento do senhor Benedito Marreiros da Silva, sogro do emitente.

**ORDEM ADMINISTRATIVA – Comunicações e proposições:** O Desembargador Cláudio Santos recomendou à Administração do Tribunal que deixasse os elevadores da Sede abertos quando parados a fim de proteger todos os colaboradores e eventuais visitantes do risco de contaminação viral; e **comunicou** envio de Ofício à Presidência por meio do qual solicita os préstimos do juiz Felipe Barros à Corte/Corregedoria sem prejuízo das atribuições ordinárias, em substituição à juíza Ticiana Nobre. O Presidente Gilson Barbosa consignou diligências no sentido de efetivar os pleitos do Vice-Presidente e Corregedor.

**JULGAMENTOS – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) RECURSO ELEITORAL N° 0000070-82.2018.6.20.0046.** PROTOCOLO: 8318. ORIGEM: PUREZA-RN. **RELATOR ORIGINAL: CLAUDIO MANOEL DE AMORIM SANTOS.** RESUMO: Contas - Desaprovação/Rejeição das Contas. Partido Político - Órgão de Direção Municipal.

RECORRENTE: PARTIDO DA MULHER BRASILEIRA - PMB - MUNICIPAL (PUREZA/RN). **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em conhecer e acolher os embargos de declaração tão somente para corrigir o erro material, mantendo-se os demais termos do Acórdão recorrido, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600323-59.2020.6.20.0043.** PROTOCOLO: 8653. ORIGEM: SÃO MIGUEL-RN.

**RELATOR ORIGINAL: GERALDO ANTONIO DA MOTA.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo – Vereador. RECORRENTE: CARLOS ALBERTO SILVA.

**SUSTENTAÇÃO ORAL:** O advogado Felipe Augusto Cortez Meira de Medeiros realizou sustentação oral. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, por maioria de votos, em consonância com o parecer ministerial, em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator e das notas de julgamento, partes integrantes da presente decisão. Vencido o desembargador Cláudio Santos. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600360-82.2020.6.20.0012.** PROTOCOLO: 8628. ORIGEM: NOVA CRUZ-RN.

**RELATOR ORIGINAL: ADRIANA CAVALCANTI MAGALHÃES FAUSTINO FERREIRA.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Vereador

RECORRENTE: MARIA DE FATIMA DA COSTA. **SUSTENTAÇÃO ORAL:** O advogado Felipe Augusto Cortez Meira de Medeiros realizou sustentação oral. **ANOTAÇÃO:** Após o voto da relatora, no sentido de negar provimento ao recurso, em consonância com o parecer ministerial, pediu vista dos autos o juiz Fernando Jales. Os demais membros ficaram no aguardo do voto-vista. **SUSTENTAÇÃO ORAL:** O advogado Felipe Augusto Cortez Meira de Medeiros realizou sustentação oral. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) RECURSO ELEITORAL Nº 0600077-93.2020.6.20.0033.** PROTOCOLO: 8435.

ORIGEM: MOSSORÓ-RN.

**RELATOR ORIGINAL: CARLOS WAGNER DIAS FERREIRA.** RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Omissão de Informações Obrigatórias. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais.

RECORRENTE: FRANCISCO HERMINIO DA SILVA, FRANCISCA GEIANE DE FREITAS E IVAN NOGUEIRA DE MORAIS.

RECORRIDO: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em DESPROVER os embargos de declaração opostos por Francisca Geiane de Freitas, Francisco Hermínio da Silva e Ivan Nogueira de Moraes,

nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600266-98.2020.6.20.0024.** PROTOCOLO: 8574. ORIGEM: EQUADOR-RN. RELATOR ORIGINAL: CLAUDIO MANOEL DE AMORIM SANTOS. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo – Vereador. RECORRENTE: JOSE GERALDO DA SILVA JUNIOR. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer o ministerial, em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600039-81.2020.6.20.0033.** PROTOCOLO: 8492. ORIGEM: MOSSORÓ-RN. RELATOR ORIGINAL: CARLOS WAGNER DIAS FERREIRA. RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Omissão de Informações Obrigatórias. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais. RECORRENTE: MARIA DA CONCEICAO CESARIO. RECORRIDO: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em rejeitar as preliminares de intempestividade do recurso e das contrarrazões, suscitadas respectivamente pelo órgão ministerial e pelo recorrente, em face da interposição do recurso e da apresentação da contraminuta ao apelo no prazo previsto no art. 96 da Lei nº 9.504/1997; no mérito, em consonância com o parecer o ministerial, em desprover o recurso interposto por Maria da Conceição Cesário, para manter a sentença proferida pelo juízo de primeiro grau, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600503-17.2020.6.20.0030.** PROTOCOLO: 8601. ORIGEM: MACAU-RN. RELATOR ORIGINAL: CARLOS WAGNER DIAS FERREIRA. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo – Vereador. RECORRENTE: WILSON BORGES DA SILVA. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em acolher a preliminar de preclusão temporal; no mérito, em consonância com o parecer o ministerial, em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600177-96.2020.6.20.0017.** PROTOCOLO: 7528. ORIGEM: LAJES-RN. RELATOR ORIGINAL: GERALDO ANTONIO DA MOTA. RESUMO: Inelegibilidade - Desincompatibilização. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo - Vereador. Eleições - Eleição

Proporcional. RECORRIDO: PEDRO JOVENTINO ALVES. RECORRENTE: PARTIDO VERDE - PV - MUNICIPAL (LAJES/RN). **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer o ministerial, em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600347-50.2020.6.20.0023.** PROTOCOLO: 8629. ORIGEM: SÃO FERNANDO-RN. **RELATOR ORIGINAL:** GERALDO ANTONIO DA MOTA. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo – Vereador. RECORRENTE: GILVANEA DE OLIVEIRA ARAUJO. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer o ministerial, em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600291-30.2020.6.20.0051.** PROTOCOLO: 8553. ORIGEM: SÃO GONÇALO DO AMARANTE-RN. **RELATOR ORIGINAL:** ADRIANA CAVALCANTI MAGALHÃES FAUSTINO FERREIRA. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo – Vereador. RECORRENTE: GETULIO HUGO MARINHO MACIEL. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer o ministerial, em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600313-72.2020.6.20.0024.** PROTOCOLO: 8638. ORIGEM: PARELHAS-RN. **RELATOR ORIGINAL:** ADRIANA CAVALCANTI MAGALHÃES FAUSTINO FERREIRA. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo – Vereador. RECORRENTE: AILSON BURITI DE MACEDO. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, com as ressalvas de entendimento do juiz Fernando Jales, em consonância com o parecer o ministerial, em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600066-64.2020.6.20.0033.** PROTOCOLO: 8493. ORIGEM: MOSSORÓ-RN. **RELATOR ORIGINAL:** FERNANDO DE ARAUJO JALES COSTA. RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Omissão de Informações Obrigatórias. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais. RECORRENTE: RAIMUNDO NONATO SOBRINHO E EDGLEY LOPES BEZERRA.

RECORRIDO: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer o ministerial, em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600408-21.2020.6.20.0051.** PROTOCOLO: 8611. ORIGEM: SÃO GONÇALO DO AMARANTE-RN. RELATOR ORIGINAL: CLAUDIO MANOEL DE AMORIM SANTOS. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo – Vereador. RECORRENTE: ELAINE FRANCOISE DE LIMA XAVIER. SUSTENTAÇÃO ORAL: O advogado Felipe Augusto Cortez Meira de Medeiros realizou sustentação oral. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em acolher a preliminar de preclusão de documentos apresentados com as razões do recurso; no mérito, por maioria de votos, em consonância com o parecer o ministerial, em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator e das notas orais, partes integrantes da presente decisão. Vencida, quanto ao mérito, a juíza Adriana Magalhães. Anotações e comunicações. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600052-48.2021.6.20.0000.** PROTOCOLO: 8733. ORIGEM: SANTA CRUZ-RN. RELATOR ORIGINAL: GILSON BARBOSA DE ALBUQUERQUE. RESUMO: Designação de Juiz Eleitoral. INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Regional Eleitoral, em designar a Juíza Giselle Priscila Cortez Guedes Draeger para o exercício da titularidade da jurisdição da 16ª Zona Eleitoral, com sede no município de Santa Cruz/RN, para o próximo biênio 2021/2023., nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, por volta das quinze horas e trinta minutos. Do que a constar eu, \_\_\_\_\_, Secretária das Sessões (Karla Neves Guimarães da Costa Aranha), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargador Gilson Barbosa de Albuquerque  
Presidente

Desembargador Cláudio Manoel de Amorim Santos  
Vice-Presidente e Corregedor

Juiz Carlos Wagner Dias Ferreira

Juiz Geraldo Antônio da Mota

Juíza Érika de Paiva Duarte Tinoco

Juíza Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira

Juiz Fernando de Araújo Jales Costa

Dr. Ronaldo Sérgio Chaves Fernandes  
Procurador Regional Eleitoral